



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº: 40/2015
PROCESSO Nº: 71000.036202/2010-18 TIPO DE PROCESSO: Renovação
DATA DE PROTOCOLO: 01/04/2010
ANO DE ANÁLISE: 2009
VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO ATUAL: 04/10/2007 a 03/10/2010
REQUERENTE: LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
CNPJ: 07.325.673/0001-60 MUNICÍPIO: FORTALEZA
DILIGÊNCIA/OFFÍCIO COMPLEMENTAR: 270/2012 UF: CE

ANÁLISE TÉCNICA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:	Entidade apresentou todos os documentos corretamente.
--------------------------	---

FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL: art. 34, inciso I, Decreto 7.237/10 ou art. 39, inciso I, Decreto 8.242/14 Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14 Está compatível com a legislação.	Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09 Está compatível com a legislação.
---	---

ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09	Caracteriza-se como entidade de assistência social.		
Característica	Nível de proteção	Ofertas	Público
Atendimento	proteção básica	convivência e fortalecimento de vínculos	crianças e adolescentes famílias

Outros casos: Creche: No período de transição não será observado o disposto no art. 22 da Lei 12.101/09.

GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14 É possível aferir a gratuidade das ofertas.
--

CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09 Demonstrados a continuidade e o planejamento das ações sem qualquer discriminação ao usuário.
--

MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO: Número(s):
--

CONCLUSÃO DO PARECER: DEFERIMENTO, pois atende às exigências da Lei nº 12.101/2009.

VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO: de 04/10/2010 a 03/10/2015

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. Para os próximos requerimentos de certificação, a entidade deve se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico deste ministério:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>

Brasília-DF, 6 de janeiro de 2015

Diony Soares
Analista

Marília Carvalho
Coordenadora substituta

Carolina Gabas Stuchi
Diretora DRSP